



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

|                                                                                                           |                             |                                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|--------------------------------|
| <b>INTERESSADAS:</b> Escolas da Rede Municipal de Chaval                                                  |                             |                                |
| <b>EMENTA:</b> Recredencia as Escolas da Rede Municipal de Chaval, relacionadas em anexo, até 31.12.2016. |                             |                                |
| <b>RELATOR:</b> Sebastião Teoberto Mourão Landim                                                          |                             |                                |
| <b>SPU Nº 7064662/2015</b>                                                                                | <b>PARECER Nº 0455/2016</b> | <b>APROVADO EM: 26.01.2016</b> |

### **I – RELATÓRIO**

As Escolas da rede municipal de Chaval relacionadas no Anexo I deste Parecer, solicitam mediante processos nº 7064662/2015 e 7154378/2015, o credenciamento e a legalidade de seus cursos.

### **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação atende, parcialmente, à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e às deste Conselho.

### **III – VOTO DO RELATOR**

As escolas apresentaram os documentos exigidos para este momento: habilitação de diretor, secretário e Atestado de Segurança, diante do exposto e considerando as Informações da Assessora Técnica Salúzelia Fonseca Guimarães, do Núcleo de Educação Básica, sou favorável ao credenciamento e à legalização dos cursos, conforme Anexo I deste Parecer, até 31.12.2016.

É importante esclarecer que essas instituições deverão providenciar no prazo de 90 dias, antes do término deste Parecer, o pedido de credenciamento com base na Resolução nº 451/2014, deste Conselho.

### **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 26 de janeiro de 2016.

**SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM**

Relator e Presidente da CEB

**PE. JOSÉ LINHARES PONTE**

Presidente do CEE



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

**ANEXO I do Parecer nº 0455/2016**

**MUNICÍPIO:** Chaval

| Nº<br>Processo | CENSO    | INSTITUIÇÃO                                             | DEPENDÊNCIA<br>ADMINISTRATIVA | EMENTA                                                                                                                                                                                                                                                        |
|----------------|----------|---------------------------------------------------------|-------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 7064662/2015   | 23230592 | Escola de Ensino Fundamental Epitácio Brito de Oliveira | Municipal                     | Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Epitácio Brito de Oliveira, INEP 23230592, no município de Chaval, e renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção, até 31.12.2016. |
| 7154378/2015   | 23264446 | Escola de Ensino Fundamental Luíza Cardoso Passos       | Municipal                     | Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Luíza Cardoso Passos, INEP 23264446, no município de Chaval, e renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção, até 31.12.2016.       |